



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 012/2022.
Itapetim (PE), em 22 de Fevereiro do ano de 2022.

**Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Complementar Municipal n.º **027/2022**, dispondo sobre a alteração dos valores dos vencimentos previstos no Anexo Único da Lei n.º 215/2012, de 23 de março de 2012.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

Adelmo Alves de Moura

PREFEITO



Lei Complementar Municipal n.º. 027/2022, em 22 de Fevereiro do ano de 2022.

Dispõe alteração da redação do Anexo Único da Lei n.º. 215/2012, de 23 de março de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que apresentou à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera os valores dos vencimentos estabelecidos no Anexo Único da Lei n.º. 215/2012, de 23 de março de 2012, com lotação perante a estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social gerido pela PREVITA, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“LEI n.º. 215, de 23 de MARÇO de 2012
Anexo Único
Cargos de Provimento em Comissão**

| Denominação do Cargo | Símbolo | Quantidade | Vencimento |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| Gerente de Previdência | CC-1 | 01 | R\$ 2.960,00 |
| Assistente Adm. Financeiro | CC-2 | 01 | R\$ 1.400,00” |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos financeiros para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim (PE).

Adelmo Alves de Moura

Prefeito